



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

0441792/2020

### ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, perante a apresentação de condicionantes incompletas ou insatisfatórias não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico nº 74/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo de Licença de Operação nº 12069/2004/005/2014 do empreendedor BRASCAN EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA/FAZENDA CHAPADA A, CNPJ 08.840.956/0006-18, cujas atividades localizam-se no município de Jequitai/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Núcleo das Denúncias Ambientais-NUDEN para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 23 de abril de 2018

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

OF/SUPRAM-NM Nº 1235/2018  
Montes claros, 23 de abril de 2018

**REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo de Licença de Operação nº 12069/2004/005/2014 do empreendedor BRASCAN EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA/FAZENDA CHAPADA A, CNPJ 08.840.956/0006-18, cujas atividades localizam-se no município de Jequitaiá/MG., motivado pela falta de informações essenciais para prosseguir com as análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigos 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 12069/2004/005/2014 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Encaminhamos em anexo as custas finais do processo.

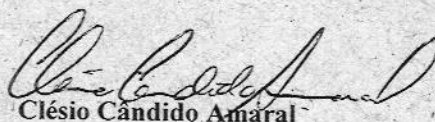
Atenciosamente,

**RECEBEMOS**

Nº 105 118

D. S. S. S.

(NOME LEGÍVEL)

  
Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

**BRASCAN EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS - EMÍLIO**  
AVE DOUTOR JOSÉ CORREIA MACHADO, 1079, IBITURUNA  
MONTES CLAROS  
39401-832

**SUPRAM NORTE DE MINAS**

Protocolo nº 12069/2004/005/2018

Saida em 02/03/2018

Visto Deoxy

Avenida José Corrêa Machado, 900 – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG  
CEP.: 39401-832 – Tel: (38) 3224-7500